



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2019

PARA REGISTRO DA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL Ltda

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.874/19, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e que acrescentou os parágrafos 1º e 2º ao art. 1.052 do CCB, criando a sociedade unipessoal limitada;

CONSIDERANDO que compete aos RCPJs o registro das sociedades simples na forma de sociedade unipessoal limitada;

O IRTDPJBrasil estabelece esta orientação para unificar os procedimentos de registro inicial e por transformação:

DA SOCIEDADE SIMPLES UNIPESSOAL Ltda.

I - INSTRUÇÕES PARA REGISTRO INICIAL: (art.1052, parágrafos 1º e 2º do C.C.)

- Requerimento solicitando o registro do instrumento de constituição (com qualquer título: contrato, ato constitutivo ou qualquer outra designação) da sociedade simples unipessoal limitada, firmado pelo sócio único;
- Instrumento de constituição de sociedade simples unipessoal Ltda.
- Observações:
 - O nome da sociedade pode ser razão social ou denominação, seguida da sigla Ltda.;
 - O titular da sociedade unipessoal limitada pode ser pessoa natural ou jurídica, sem limitação do número de sociedades.
 - Para o capital não há também limites para o seu valor, prevalecendo as normas da sociedade limitada para o caso;
 - As demais cláusulas são as comuns do contrato social da sociedade limitada

II – INSTRUÇÕES PARA CRIAÇÃO DE SOCIEDADES SIMPLES UNIPESSOAIS Ltda. POR TRANSFORMAÇÃO:

- 1 – Transformação de EIRELI em sociedade simples unipessoal Ltda.



IRTDPJ BRASIL

Instituto de Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas do Brasil

A - Modificar a denominação ou firma retirando a sigla EIRELI e adicionar a sigla Ltda. (art. 980-A §1º e 1158 CCB).

B - Se desejar reduzir capital, aplicar regras do art. 1084 C.C. Exceto se for ME ou EPP (art.71 da LC 123/06). Nesse caso não precisa de publicação.

C - O instrumento de formalização da EIRELI em Ltda unipessoal é a declaração do titular, seja pessoa natural ou jurídica.

2) Transformação de sociedade simples Ltda que ficou com apenas um sócio em sociedade simples unipessoal Ltda.

A- Modificar o contrato para declaração do socio remanescente como sociedade simples unipessoal Ltda

Observações:

1-Pelo art. 980-A, do Código Civil, a EIRELI permanece em vigor.

2- Também permanece em vigor o art. 1033, IV, do CC, exigindo a recomposição da pluralidade de sócios em 180 dias nas sociedades limitadas.